



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 62486/26

EXERCÍCIO: 2026
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Câmara Municipal de Pedra Branca
DATA DE ENTRADA: 18/05/2026
ASSUNTO: Licitação - 00004/2026 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Prestação de serviços de gestão digital por meio da digitalização centralizada de toda documentação, com tratamento, armazenamento, indexação e classificação de imagens digitalizadas da Câmara Municipal de Pedra Branca PB do ano de 2026
INTERESSADOS: Eliton Teotonio Maia



CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 0010/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA E DT
SERVIÇOS E ASSESSORIA - CNPJ: 29.332.622/0001-07
PARA serviços CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, com endereço a Rua Manoel Claudino S/N, CENTRO, PEDRA BRANCA-PB, CEP nº 58.790-000, e-mail camarapbmunicipal@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 24.233.173/0001-18, neste ato representada pelo seu Presidente da Câmara o Sr. ELITON TEOTÔNIO MAIA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa DT SERVIÇOS E ASSESSORIA - CNPJ: 29.332.622/0001-07, ENDEREÇO: AVE AVENDA FRANCISCO VIDAL DE MOURA 433 CASA GARAGEM / BELA VISTA SERRA GRANDE / PB / 58955-000, doravante simplesmente denominada de CONTRATADA, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação **DISPENSA 0004/2026**, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INDEXAÇÃO, TRATAMENTO ELETRÔNICO E PRESERVAÇÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS PERTENCENTES AO ACERVO DESTES ÓRGÃO, COM APLICAÇÃO DE TÉCNICAS QUE ASSEGUREM A INTEGRIDADE, AUTENTICIDADE E PRESERVAÇÃO DIGITAL DOS ARQUIVOS, INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ARMAZENAMENTO, GERENCIAMENTO E ACESSO AOS DOCUMENTOS, VISANDO À MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DOCUMENTAL E À AMPLIAÇÃO DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES. O fornecimento dos serviços deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, **DISPENSA 0004/2026** e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de: **R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos na lei 14.133/21.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos, da Lei 14.133/21, mediante comprovação documental e requerimento expresso da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constata do orçamento vigente: **01.010 – 01 031 2002 2001 - 3390.39**. Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, provenientes de dotação orçamentária vigente.



CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de até trinta dias, de cada mês mediante o fornecimento.

O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

Este contrato opera seus efeitos a partir da data de suas assinaturas pelas e termino dia 31 de dezembro do presente ano, sendo considerado o exercício do orçamento vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar a Contratada todos os meios necessários para o fiel fornecimento serviços contratados;
- c - Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a - Fornecer o(s) produto(s) em conformidades com as exigências do edital e termo contratual, ainda mediante as especificações da proposta, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores e normas técnicas;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c – Fornecer os serviços de qualidade;
- d – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade;
- e - Não ceder, transferir ou subcontratar no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa da Contratante;
- f - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando a Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

10.1 Constituem motivo para a alteração contratual os limites permitidos pela lei 14.133/2021, art. 124.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

7.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa a inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
Trabalhando pelo povo!

21

- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificativo;
- g) Praticar atos ilícitos com visitas a frustrar os objetos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de janeiro de 2013.

Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas, acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de , 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa previa, o CONTRATANTE poderá fazer retenção do valor correspondente a multa, até a decisão final da defesa previa. Caso a defesa previa seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias uteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Fórum da Comarca de Itaporanga-PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

PEDRA BRANCA-PB, 03 de abril de 2026.

ELITON TEOTÔNIO MAIA
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

DT SERVIÇOS E ASSESSORIA
CNPJ: 29.332.622/0001-07
CONTRATADA

Testemunhas:



Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

Diploma

O MM. Juiz Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 42ª Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 215 do Código Eleitoral, confere o presente diploma a **ELITON TEOTONIO MAIA**, eleito(a) para o cargo de Vereador(a) do município de **Pedra Branca** em 06 de outubro de 2024, pelo partido Partido Liberal — PL.

Itaporanga, 16 de dezembro de 2024.

Osmar Caetano Xavier
Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 42ª Zona Eleitoral

A autenticidade deste diploma poderá ser confirmada no endereço <https://validadiploma.tre-pb.jus.br>
Código verificador: cf9a7b344a0a2bfc090d0e0ac1341

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
**MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO**

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN
2 e 1 NOME E SOBRENOME
ELITON TEOTONIO MAIA
1ª HABILITAÇÃO
23/05/2018
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
17/03/1997 PIANCO/PB
4a DATA EMISSÃO
26/01/2023
4b VALIDADE
26/01/2023
ACC
D
4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
3663542 SSDS PB
4d CPF
120.947.924-98
5 Nº REGISTRO
07059578563
9 CAT. HAB.
AB
NACIONALIDADE
BRASILEIRO
FILIAÇÃO
EDIVALDO ALVES MAIA
VACELANIA TEOTONIO PIRES ALVES

Eliton Teotônio Maia
7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		26/01/2033	
A1			
B		26/01/2033	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES
A;
LOCAL
JOAO PESSOA, PB
ASSINATURA DO EMISSOR
**80809150310
PB046721681**
Ismael José Santos Guimarães
 Diretor Superintendente DETRAN/PB

PARAÍBA

OBJETO é a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de próteses dentárias, para atender a população do município de Passagem-PB, durante o exercício de 2026, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 09:00hs (Horário de Brasília) do dia 28/05/2026. Esclarecimentos no horário das 08h:00 às 11h:30 de segunda a sexta-feira.

Passagem-PB, 12 de Maio de 2026

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA
PREGOEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Paulista

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00015/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades da Farmácia Básica do Município de Paulista/PB. Data e Local, às 08:30 horas do dia 26 de maio de 2026, através do Portal de Compras Públicas, no endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Referência: horário de Brasília/DF. Telefone: (083) 3445-1011. E-mail: licitacao@paulista.gov.br; Edital: www.paulista.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; www.gov.br/pncp.

Paulista - PB, 13 de Maio de 2026

MANOEL FRANCISCO DE ALMEIDA NETO
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00016/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de pneus e acessórios novos, de forma parcelada, destinados a manutenção de veículos e máquinas pesadas pertencentes do Município de Paulista/PB. Data e Local, às 08:30 horas do dia 27 de maio de 2026, através do Portal de Compras Públicas, no endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Referência: horário de Brasília/DF. Telefone: (083) 3445-1011. E-mail: licitacao@paulista.gov.br; Edital: www.paulista.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; www.gov.br/pncp.

Paulista - PB, 13 de Maio de 2026

MANOEL FRANCISCO DE ALMEIDA NETO
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00017/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição gradual de materiais de limpeza, destinados a manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de Paulista/PB. Data e Local, às 09:00 horas do dia 29 de maio de 2026, através do Portal de Compras Públicas, no endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Referência: horário de Brasília/DF. Telefone: (083) 3445-1011. E-mail: licitacao@paulista.gov.br; Edital: www.paulista.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; www.gov.br/pncp.

Paulista - PB, 13 de Maio de 2026

MANOEL FRANCISCO DE ALMEIDA NETO
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00018/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição gradual de materiais para manutenção de bens e imóveis, destinados a manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de Paulista/PB. Data e Local, às 08:30 horas do dia 02 de junho de 2026, através do Portal de Compras Públicas, no endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Referência: horário de Brasília/DF. Telefone: (083) 3445-1011. E-mail: licitacao@paulista.gov.br; Edital: www.paulista.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; www.gov.br/pncp.

Paulista - PB, 13 de Maio de 2026

MANOEL FRANCISCO DE ALMEIDA NETO
PREGOEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Pedra Branca

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO o parecer da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, no Processo INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00010/2026, cujo objeto é a contratação da Banda:

BANDA FORRO NOSSO JEITO DAS ANTIGAS, para animar as festividades do XXXVIII João Pedro do município de Pedra Branca no dia 10 DE JULHO de 2026, pela contratação, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, na forma da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores. A empresa IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS - ME, inscrita no CNPJ no 19.511.144/0001-30, com sede à Rua João Pessoa, nº 10, Centro, CEP: 58.735-000 - Teixeira-PB. Com o valor global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) Pedra Branca - PB, 29 de Abril de 2026

ALLISON VICTO BASTOS DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00010/2026, - CPL, de acordo com o parecer da Comissão Permanente de Licitação - CPL, contido no termo de Encerramento. Faço a ADJUDICAÇÃO do seu objeto em favor da A empresa IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS - ME, inscrita no CNPJ no 19.511.144/0001-30, com o valor global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com a contratação da BANDA FORRO NOSSO JEITO DAS ANTIGAS, para animar as festividades do XXXVIII João Pedro do município de Pedra Branca no dia 10 DE JULHO de 2026.

Pedra Branca-PB, 29 de Abril de 2026

ALLISON VICTO BASTOS DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato Prestação de Serviços artístico musical, de acordo com o processo Inexigibilidade nº 00010/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedra Branca

CONTRATADA: IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS - ME, inscrita no CNPJ no 19.511.144/0001-30

OBJETO: contratação da BANDA FORRO NOSSO JEITO DAS ANTIGAS, para animar as festividades do XXXVIII João Pedro do município de Pedra Branca no dia 10 DE JULHO de 2026.

VALOR GLOBAL R\$: 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Pedra Branca-PB, 29 de Abril de 2026

ALLISON VICTO BASTOS DE SOUSA
PREFEITO

Câmara Municipal de Pedra Branca

LICITAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00004/2026
TERMO DE RATIFICAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - Artigo 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

OBJETO: Prestação de serviços de gestão digital por meio da digitalização centralizada de toda documentação, com tratamento, armazenamento, indexação e classificação de imagens digitalizadas da Câmara Municipal de Pedra Branca - PB do ano de 2026, conforme especificações no contrato, pela contratação direta da empresa DT SERVIÇOS E ASSESSORIA - CNPJ: 29.332.622/0001-07 com valor global de R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais).

RATIFICAÇÃO: Ratifico a presente Dispensa de Licitação, de acordo com o parecer do Advogado. Pedra Branca - PB, em 03 de Abril de 2026

ELITON TEOTÔNIO MAIA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00004/2026
HOMOLOGAÇÃO

A CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com Artigo 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, e do parecer jurídico exarado no referido processo, em face ao cumprimento da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO do Município, e tendo em vista a documentação que instrui o Processo de Dispensa de Licitação nº 0004/2026. HOMOLOGO. A DISPENSA DE LICITAÇÃO, pela Prestação de serviços de gestão digital por meio da digitalização centralizada de toda documentação, com tratamento, armazenamento, indexação e classificação de imagens digitalizadas da Câmara Municipal de Pedra Branca - PB do ano de 2026 A empresa DT SERVIÇOS E ASSESSORIA - CNPJ: 29.332.622/0001-07, com valor global de R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais). Pedra Branca - PB, em 03 de Abril de 2026

ELITON TEOTÔNIO MAIA
PRESIDENTE

EXTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato de fornecimento, de acordo com o processo de Dispensa de Licitação nº 0004/2026

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

CONTRATADA: DT SERVIÇOS E ASSESSORIA - CNPJ: 29.332.622/0001-07

OBJETO: Prestação de serviços de gestão digital por meio da digitalização centralizada de toda documentação, com tratamento, armazenamento, indexação e classificação de imagens digitalizadas da Câmara Municipal de Pedra Branca - PB do ano de 2026
Valor global de R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais).

VIGÊNCIA: 30/12/2026.

Pedra Branca - PB, em 03 de Abril de 2026

ELITON TEOTÔNIO MAIA

PRESIDENTE

Prefeitura Municipal de Piancó

CHAMAMENTO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

AVISO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0125/2026

A Prefeitura de Piancó torna público, por intermédio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, o CREDENCIAMENTO Nº 009/2026 a partir do dia 14 de maio de 2026, das 08:00 às 12:00 horas, com o objeto Credenciamento de pessoas jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, para prestação de serviços especializados na área de saúde com atendimento a nível ambulatorial em consultas e exames na POLICLÍNICA, atendendo as necessidades do Município de Piancó/PB. O edital está disponível em: www.pianco.pb.gov.br

Piancó/PB, 13 de Maio de 2026

BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Pilões

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00038/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00038/2025, que objetiva: Contratação de mão de obra de mecânico para manutenção de máquinas e veículos leves, pesados e serviços de guincho/reboque; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: A SERTANEJA SERVICOS E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA - CNPJ: 33.538.090/0001-28 - R\$ 48.500,00; INJECAR COMERCIO VAREJISTA DE PECAS PARA AUTOS LTDA - CNPJ: 04.026.213/0001-43 - R\$ 39.000,00. Fica, desde já, convocado os representantes legais para a assinatura do(s) contrato(s) objeto(s) da presente licitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação deste aviso, em conformidade com o subitem 16.1 do edital.

Pilões - PB, 13 de maio de 2026

SORAYA FERREIRA SALES DA CUNHA
PREFEITA

Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0148/2026

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0148/2026 - PMPF

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM VIRTUDE DA NECESSIDADE DE UM ANEXO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SERVINDO COMO BASE DE APOIO PEDAGÓGICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES EDUCACIONAIS E PEDAGÓGICAS DA SECRETARIA.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1020/2026 - PMPF.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1036/2026 - PMPF.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

12.361.3002.2002-Manutenção das Atividades da Secretaria Executiva de Gestão Pedagógica

12.361.3002.2037- Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

12.365.5000.5004- Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância

ELEMENTO DE DESPESA:

3390.36- Outros serviços de Terceiros - Pessoa Física

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PEDRAS DE FOGO - CNPJ Nº 09.072.455/0001-97

CONTRATADO: VALDIZA MEIRELES DE LIMA MARTINS - CPF Nº 869.250.244-87

VIGÊNCIA: Por um prazo de 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura em 12/05/2026

VALOR TOTAL: R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais)

OLIMPIADES OVIDIO DE QUEIROZ NETO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ Nº 09.072.455/0001-97

EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 0157/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 1014/2025

O Município de Pedras de Fogo/PB faz saber que o Secretário Municipal de Educação decidiu, de forma amigável, rescindir o Contrato nº 0157/2025, firmado com o Sr. JOELITON FRANCISCO SOUSA DE PAULO, em razão de posse em cargo público incompatível junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco - IFPE, em regime de Dedicação Exclusiva, em observância ao art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, conforme documentação constante no respectivo processo administrativo. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTORIA E FORMAÇÕES PARA OS PROFESSORES DO CURSO DE LIBRAS - LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS, NA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PB. Partes: Sr. Joeliton Francisco Sousa de Paulo e o Secretário Municipal de Educação. Objeto do Extrato: Fica rescindido amigavelmente, a partir desta data, o Contrato Administrativo nº 0157/2025, firmado em 03 de JUNHO de 2025, entre as partes, conforme termo de rescisão e parecer jurídico constantes nos autos do processo administrativo. Neste ato representado por OLIMPIADES OVIDIO DE QUEIROZ NETO, Secretário Municipal de Educação. Data da assinatura da Rescisão: 12 de maio de 2026.

OLIMPIADES OVIDIO DE QUEIROZ NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Prata

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2026

A Pregoeira Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00012/2026, para o dia 28 de Maio de 2026 às 09:00 horas; e do início da fase de lances para o dia 28 de Maio de 2026 às 09:05 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, na Rua Vicente Neri, 78 - Centro - Prata - PB. Telefone: (083) 3390-1126. E-mail: cplpmprata@gmail.com. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br

Prata - PB, 13 de Maio de 2026

CRISTIANA DE FÁTIMA DA SILVA
PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2026

A Pregoeira Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00013/2026, para o dia 28 de Maio de 2026 às 10:30 horas; e do início da fase de lances para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, na Rua Vicente Neri, 78 - Centro - Prata - PB. Telefone: (083) 3390-1126. E-mail: cplpmprata@gmail.com. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br

Prata - PB, 13 de Maio de 2026

CRISTIANA DE FÁTIMA DA SILVA
PREGOEIRA OFICIAL

Prefeitura Municipal de Queimadas

CHAMAMENTO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 00004/2026

A prefeita do município de Queimadas, em cumprimento as prerrogativas constantes do no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores torna público para conhecimento dos interessados, que fica REVOGADA a licitação em epígrafe, que tem por objeto a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM OU SEM FINS ECONÔMICOS OU FILANTRÓPICAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OFTALMOLOGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DE QUEIMADAS - PB.

Queimadas - PB, 12 de Maio de 2026

DELÚSIA BARROS DA SILVA
PREFEITA

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00009/2026
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua João Barbosa da Silva, 120 - Centro - Queimadas - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO EM DIVERSAS ESCOLAS E GINÁSIO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS - PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 09 de junho de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. A republicação ocorre em razão da alteração do



Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

Diploma

O MM. Juiz Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 42ª Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 215 do Código Eleitoral, confere o presente diploma a **ELITON TEOTONIO MAIA**, eleito(a) para o cargo de **Vereador(a)** do município de **Pedra Branca** em 06 de outubro de 2024, pelo partido **Partido Liberal — PL**.

Itaporanga, 16 de dezembro de 2024.

Osmar Caetano Xavier
Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 42ª Zona Eleitoral

A autenticidade deste diploma poderá ser confirmada no endereço <https://validadiploma.tre-pb.jus.br>
Código verificador: cf9a7b344a0a2bfc090d0e0ac1341

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
**MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO**

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN
2 e 1 NOME E SOBRENOME
 ELITON TEOTONIO MAIA

1ª HABILITAÇÃO
 23/05/2018

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO

17/03/1997 PIANCO/PB

4a DATA EMISSÃO

26/01/2023

4b VALIDADE

26/01/2023

ACC
D
4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF

3663542 SSDS PB

4d CPF

120.947.924-98

5 Nº REGISTRO

07059578563

9 CAT. HAB.

AB

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

FILIAÇÃO

EDIVALDO ALVES MAIA

VACELANIA TEOTONIO PIRES ALVES

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		26/01/2023	
A1			
B		26/01/2023	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

A;

LOCAL

JOAO PESSOA, PB

ASSINATURA DO EMISSOR

 80809150310
 PB046721681

PARAÍBA



DIRETOR EXECUTIVO

1.0 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INDEXAÇÃO, TRATAMENTO ELETRÔNICO E PRESERVAÇÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS PERTENCENTES AO ACERVO DESTA ÓRGÃO, COM APLICAÇÃO DE TÉCNICAS QUE ASSEGUREM A INTEGRIDADE, AUTENTICIDADE E PRESERVAÇÃO DIGITAL DOS ARQUIVOS, INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ARMAZENAMENTO, GERENCIAMENTO E ACESSO AOS DOCUMENTOS, VISANDO À MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DOCUMENTAL E À AMPLIAÇÃO DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES.

2.0 - DA DOTARÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constata do orçamento vigente: 01.010 – 01 031 2002 2001 - 3390.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, provenientes de dotação orçamentária vigente.

3.0 – DA PESQUISA DE PREÇOS

3.1 - Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de preços realizada entre no mínimo três empresas do ramo pertinente, relacionamos abaixo o menor preço encontrado:

4.0 – DO PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	unid	Valor unitario	Valor total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INDEXAÇÃO, TRATAMENTO ELETRÔNICO E PRESERVAÇÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS PERTENCENTES AO ACERVO DESTA ÓRGÃO, COM APLICAÇÃO DE TÉCNICAS QUE ASSEGUREM A INTEGRIDADE, AUTENTICIDADE E PRESERVAÇÃO DIGITAL DOS ARQUIVOS, INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ARMAZENAMENTO, GERENCIAMENTO E ACESSO AOS DOCUMENTOS, VISANDO À MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DOCUMENTAL E À AMPLIAÇÃO DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES	12	Mês	R\$ 2.666,67	R\$ 32.000,04
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R\$ 32.000,04

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 32.000,04 (trinta e dois mil e quatro centavos).

4.1. A licitação deverá ser realizada dentro da media dos preços pesquisados.

4.2 Encaminhado ao setor de licitação para a verificação das condições e elaboração de edital de licitação exigível.

Pedra Branca-PB, 27 de março de 2026.

Emanuel Epaminondas Pereira
EMANUEL EPAMINONDAS PEREIRA
Diretor Executivo



PROPOSTA DE PREÇO

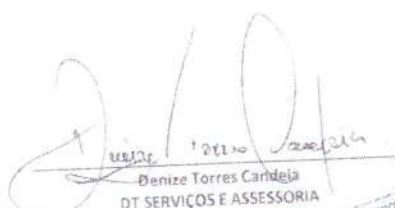
RAZAO SOCIAL: DT SERVIÇOS E CONSULTORIA
CNPJ: 29.332.622/0001-07
ENDEREÇO COMPLETO: RUA ALFREDO LUSTOSA CABRAL, Nº755, BAIRRO SALGADINHO, PATOS/PB
RESPONSÁVEL LEGAL: DENIZE TORRES CANDEIA
TELEFONE P/ CONTATO: (83) 98131-3601
E-MAIL: dtconsultoriaeassessoria@gmail.com
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta dias)

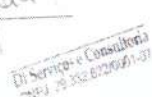
OBJETO: Prestação de serviços de gestão digital por meio da digitalização centralizada de toda documentação, com tratamento, armazenamento, indexação e classificação de imagens digitalizadas da Câmara Municipal de Pedra Branca – PB do ano de 2026.

Item	SERVIÇOS	UND	QUANT.	PREÇO UNIT. R\$.	PREÇO TOTAL R\$
01	Contratação de empresa para a prestação de serviços de indexação, tratamento eletrônico e preservação de documentos físicos pertencentes ao acervo deste órgão, com aplicação de técnicas que assegurem a integridade, autenticidade e preservação digital dos arquivos, incluindo a disponibilização de sistema informatizado para armazenamento, gerenciamento e acesso aos documentos, visando à modernização da gestão documental e à ampliação do acesso às informações.	PARCELAS	10	R\$ 2.200,00	R\$ 22.000,00
	TOTAL				22.000,00

VALOR TOTAL: 22.000,00 (Vinte e dois mil reais)
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

PATOS-PB, 03 DE ABRIL DE 2026.


 Denize Torres Candeia
 DT SERVIÇOS E ASSESSORIA
 CNPJ 29.332.622/0001/07


 Eliton Teotonio Maia
 DT Serviços e Consultoria
 CNPJ 29.332.622/0001-07



À CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA/PB

DT SERVIÇO E CONSULTORIA
CNPJ 29.332.622/0001-07

DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

A empresa **DT SERVIÇO E CONSULTORIA**, com sede na Rua Alfredo Lustosa Cabral, nº755, bairro Salgadinho, Patos-PB, sob o CNPJ nº 29.332.622/0001-07, por seu REPRESENTANTE abaixo identificado, a Sra. Denize Torres Candeia, RG nº 2213739 SSP/PB, CPF nº 009.928.734-01, declara para fins do disposto na **DISPENSA**, em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

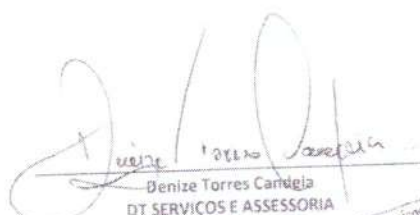
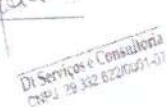
DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa, **DT SERVIÇO E CONSULTORIA**, CNPJ nº 29.332.622/0001-07 na Rua Alfredo Lustosa Cabral, nº755, bairro Salgadinho, Patos-PB, declara, sob as penas da lei e em conformidade com as cláusulas do respectivo instrumento convocatório de Licitação acima referenciado, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório em pauta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE SUBMETER-SE AS CONDIÇÕES DO EDITAL

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

PATOS/PB, 03 de ABRIL de 2026.


Denize Torres Candeia
DT SERVIÇOS E ASSESSORIA
CNPJ 29.332.622.0001/07


Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

DENIZE TORRES CANDEIA 00992873401

Nome do Empresário

DENIZE TORRES CANDEIA

Nome Fantasia

DT SERVICOS E CONSULTORIA

Capital Social

10.000,00

Número Identidade

2213739

Orgão Emissor

SSDS

UF Emissor

PB

CPF

009.928.734-01

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

28/12/2017

Números de Registro

CNPJ

29.332.622/0001-07

NIRE

25-8-0146442-1

Endereço Comercial

CEP

58701-100

Bairro

SANTO ANTONIO

Logradouro

RUA DUQUE DE CAXIAS

Município

PATOS

Número

268

UF

PB

Complemento

SALA 02

Atividades

Data de Início de Atividades

28/12/2017

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Arquivista de documentos

Atividade Principal (CNAE)

82.11-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Ocupações Secundárias

Instrutor(a) de cursos gerenciais

Locador(a) de máquinas e

equipamentos para escritório

Digitador(a)

Atividades Secundárias (CNAE)

85.99-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

77.33-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

82.19-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo
ME15951204

Número do Identificador
00000992873401

Data de Emissão
28/12/2017

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

DENIZE TORRES CANDEIA 00992873401

Nome do Empresário

DENIZE TORRES CANDEIA

Nome Fantasia

DT SERVICOS E CONSULTORIA

Capital Social

10.000,00

Número Identidade

2213739

Órgão Emissor

SSDS

UF Emissor

PB

CPF

009.928.734-01

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

28/12/2017

Números de Registro

CNPJ

29.332.622/0001-07

NIRE

25-8-0146442-1

Endereço Comercial

CEP

58733-000

Bairro

CENTRO

Logradouro

RUA JANUNCIO CANDEIA

Município

QUIXABA

Número

46

UF

PB

Atividades

Data de Início de Atividades

28/12/2017

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Arquivista de documentos

Atividade Principal (CNAE)

82.11-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Ocupações Secundárias

Instrutor(a) de cursos gerenciais, independente

Locador(a) de máquinas e equipamentos para escritório, independente

Digitador(a) independente

Atividades Secundárias (CNAE)

85.99-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

77.33-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

82.19-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de

Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo
ME23665429

Número do Identificador
29332622000107

Data de Emissão
26/06/2018

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

DENIZE TORRES CANDEIA 00992873401

Nome do Empresário

DENIZE TORRES CANDEIA

Nome Fantasia

DT SERVICOS E CONSULTORIA

Capital Social

10.000,00

Número Identidade

2213739

Órgão Emissor
SSDS

UF Emissor
PB

CPF
009.928.734-01

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente
ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente
28/12/2017

Números de Registro

CNPJ
29.332.622/0001-07

NIRE
25-8-0146442-1

Endereço Comercial

CEP
58733-000
Bairro
CENTRO

Logradouro
RUA JANUNCIO CANDEIA
Município
QUIXABA

Número
46
UF
PB

Atividades

Data de Início de Atividades
28/12/2017

Forma de Atuação
Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Arquivista de documentos

Atividade Principal (CNAE)

82.11-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Ocupações Secundárias

Instrutor(a) de cursos gerenciais, independente

Locador(a) de máquinas e equipamentos para escritório, independente

Digitador(a) independente

Atividades Secundárias (CNAE)

85.99-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

77.33-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

82.19-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de

Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo
ME23665429

Número do Identificador
29332622000107

Data de Emissão
09/01/2019

DENIZE TORRES CANDEIA 00992873401

CNPJ (MF) 29.332.622/0001-07

ALTERAÇÃO Nº 01

Pelo presente Instrumento Particular de Alteração de Empresário Individual:

DENIZE TORRES CANDEIA, brasileira, empresária, divorciada, nascida em 18/01/1977, portador do CPF 009.928.734-01 e Carteira de Identidade (RG) nº 2.213.739 2º Via SSDS-PB, residente e domiciliado a Rua Januncio Candeia, nº 46, Centro, na cidade de Quixaba - PB, CEP 58.733-000 resolve em conformidade com o previsto na Lei 10.406/2002 modificada pela lei 12.441/2011 e na melhor forma de direito, Alterar a Empresa Individual **DENIZE TORRES CANDEIA 00992873401**, com sede na Rua Januncio Candeia, nº 46, Centro, na cidade de Quixaba - PB, CEP 58.733-000, e com inscrição no CNPJ sob nº 29.332.622/0001-07, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP sob o NIRE 25801464421, o que faz mediante as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DA ALTERAÇÃO:

1ª CLÁUSULA – Do nome empresarial (ART. 968, II, CC)

O empresário Individual altera neste ato o nome empresarial para **DENIZE TORRES CANDEIA**.

2ª CLÁUSULA – Da ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Assina este instrumento, o Empresário Individual, para que produzam os efeitos legais.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

Página 1 de 2



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/02/2020 09:28 SOB Nº 20203673298.
PROTOCOLO: 203673298 DE 07/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000648078. NIRE: 25801464421.
DENIZE TORRES CANDEIA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 11/02/2020
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Comproverantes de regularidade da contratada. Doc. 62486/26. Data: 20/05/2026 11:04. Responsável: Eliton Teotonio Maia.
Impresso por convidado em 22/07/2026 22:18. Validação: 7486.ED46.F0D7.180E.7FFE.C476.6879.B4A2.

DENIZE TORRES CANDEIA
CNPJ (MF) 29.332.622/0001-07

Quixaba-PB, 30 de janeiro de 2020.

Denize Torres Candeia
DENIZE TORRES CANDEIA
 Empresário

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

Página 2 de 2



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/02/2020 09:28 SOB Nº 20203673298.
 PROTOCOLO: 203673298 DE 07/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000649078. NIRE: 25801464421.
 DENIZE TORRES CANDEIA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 11/02/2020
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

Comprovações de regularidade da contratada. Doc. 62486/26. Data: 20/05/2026 11:04. Responsável: Eliton Teotonio Maia.
 Impresso por convidado em 22/07/2026 22:18. Validação: 7486.ED46.F0D7.180E.7FFE.C476.6879.B4A2.

DINAMÉRICO WANDERLEY
SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS

Av. Eulália Junqueira, 174 - Centro
CEP: 55010-020 - Patos - Paraíba
Tel: (31) 3421-2735
Fax: (31) 3421-5020
E-mail: din@dinamero.com.br

RECHAMADO, como autêntica e verdadeira, a(s) FIM(3015) DE: *****
DENIZE TORRES CANDEIA *****

Em testada verdade, Patos-PB 31/01/2020 10:14:54
AQUETANIA NEDEIROS DE LUCENA - ESCRIVÃO
CBOAO-0020521201-PB 10.22 14:54:54 01/02/2020
SELO DIGITAL: A0534667-52XG

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tiob.juiz>



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/02/2020 09:28 SOB Nº 20203673298.
PROTOCOLO: 203673298 DE 07/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000648078. NIRE: 25801464421.
DENIZE TORRES CANDEIA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 11/02/2020
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Comproverantes de regularidade da contratada. Doc. 62486/26. Data: 20/05/2026 11:04. Responsável: Eliton Teotonio Maia.
Impresso por convidado em 22/07/2026 22:18. Validação: 7486.ED46.F0D7.180E.7FFE.C476.6879.B4A2.

ALTERAÇÃO N° 02 DO EMPRESARIO INDIVIDUAL DENIZE TORRES CANDEIA

CNPJ/ME n° 29.332.622.0001-07

NIRE 25801464421

O abaixo assinado, **DENIZE TORRES CANDEIA**, Brasileira, Divorciada, empresária, natural da cidade de Quixaba - PB, data de nascimento 18/01/1977, portadora da Carteira de Identidade (RG): n° 2213739 2ª Via, expedida por SSDS/PB e CPF: n° 009.928.734-01, residente e domiciliada na cidade de Patos - PB, na Rua Alfredo Lustosa Cabral, 755, Salgadinho, Patos - PB, CEP: 58.706-550; Titular da empresa denominada "**DENIZE TORRES CANDEIA**", inscrita no CNPJ sob n° 29.332.622.0001-07, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o Nire n° 25801464421, com sede estabelecida na Rua Januncio Candeia, 46, Centro, Quixaba - PB, CEP: 58.733-000, resolve alterar o seu ato constitutivo, mediante as seguintes cláusulas:

1ª CLAUSULA: Da Mudança de Endereço

A sociedade que funcionava na Rua Januncio Candeia, 46, Centro, Quixaba - PB, CEP: 58.733-000; passa neste ato a funcionar no Endereço: Rua Alfredo Lustosa Cabral, 755, Salgadinho, Patos - PB, CEP: 58.706-550.

2ª CLAUSULA: Das Disposições

As cláusulas não modificadas pela presente alteração permanecem inalteradas.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

Página 1 de 2

ALTERAÇÃO N° 02 DO EMPRESARIO INDIVIDUAL DENIZE TORRES CANDEIA

3ª CLAUSULA: Do Foro

Fica eleito o foro da cidade de Patos/PB para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente contrato.

As cláusulas não modificadas pela presente alteração permanecem inalteradas.

Patos - PB, 28 de Agosto de 2020.

Denize Torres Candia
DENIZE TORRES CANDEIA

DINAMÉRICO WANDERLEY
 OAB/PB 12.345 - 1ª OAB/PB 12.345 - 2ª OAB/PB 12.345 - 3ª OAB/PB 12.345 - 4ª OAB/PB 12.345 - 5ª OAB/PB 12.345 - 6ª OAB/PB 12.345 - 7ª OAB/PB 12.345 - 8ª OAB/PB 12.345 - 9ª OAB/PB 12.345 - 10ª OAB/PB 12.345

Av. Tarcísio Pessoa, 114 - Centro
 CEP 56290-070 - Patos - PB
 Tel: (82) 3471-2735
 Fax: (82) 3471-9670



PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

Página 2 de 2

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/09/2020 17:30 SOB N° 20204195624.
 PROTOCOLO: 204195624 DE 03/09/2020 15:35.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004104358. NIRE: 25801464421.
 DENIZE TORRES CANDEIA



MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 03/09/2020
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CÓDIGO DE CONTROLE
7714.20FF.CE41.35F9



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 11:59:51 do dia 23/11/2017 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número
009.928.734-01

Nome
DENIZE TORRES CANDEIA

Nascimento
18/01/1977

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.213.789 - 2ª VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 22/11/2017

NOME DENIZE TORRES CANDEIA

FILIAÇÃO DIARNOU LEANDRO CANDEIA MARIA JOSÉ TORRES CANDEIA

NATURALIDADE QUIXABA-PB DATA DE NASCIMENTO 18/01/1977

DOC ORIGEM CERT. CAS. C/ AVERB. Nº 22410 - LIV. 87 - FLS. 59 - CARTÓRIO PATOS-PB

CPF 009.928.734-01

ASSINATURA DO TITULAR

29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO L-239

Assinatura: Denize Torres Candia

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR DENIZE TORRES CANDEIA

DATA DE NASCIMENTO 18/01/1977

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 0223 1244 1279

MUNICÍPIO / UF QUIXABA/PB

DATA DE EMISSÃO 23/11/2017

JUIZ ELEITORAL

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

28/03/2023, 09:30

about:blank

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.332.622/0001-07 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 28/12/2017	
NOME EMPRESARIAL DENIZE TORRES CANDEIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DT SERVICOS E CONSULTORIA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R ALFREDO LUSTOSA CABRAL		NÚMERO 755	COMPLEMENTO *****
CEP 58.706-550	BAIRRO/DISTRITO SALGADINHO	MUNICÍPIO PATOS	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO denizecandeia@hotmail.com		TELEFONE (83) 8231-3601	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/12/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/03/2023 às 09:29:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

about:blank

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA



Endereço: AV. EPITÁCIO PESSOA, 91-CENTRO Telefone: (83)3421-2108 CNPJ: 09.084.815/0001-70

Data Inclusão/Intervenção: 18/10/2021

Nº do Cadastro: 1103186 Usuário: LEONARDO GUEDES DOS SANTOS

Identificação do Contribuinte

Cadastro (CGM): 265776
 Nome Contribuinte: DENIZE TORRES CANDEIA
 N° Petição:
 Nome Fantasia: DT SERVICOS E CONSULTORIA
 C.P.F./C.N.P.J.: 29.332.622/0001-07 Data Início Atividade: 28/12/2017
 Insc. Estadual: isento Tipo Pessoa: Jurídica Simples Nacional: Sim N°: 145
 Logradouro: RUA ALFREDO LUSTOSA CABRAL Bairro: SALGADINHO
 Complemento: NULL Fax (DDD): NULL
 Telefone(DDD): NULL
 Telefone comercial:
 Web Site:
 Complemento Estabelecimento:

Cadastros Imobiliários

Insc. Imobiliária: 23.010.059.0045.000.0 Inscrição Reduzida: 66128 Situação: Ativo
 Endereço: ALFREDO LUSTOSA CABRAL, 755

Base de Cálculo

Publicidade: 0.0	Nº Praça:	Situação Contribuinte: ATIVO
Área Coberta: 0.0	H. Especial: 0	Tipo Contribuição: NORMAL
Área Descoberta: 0.0	Nº Quartos: 0	Tipo de Publicidade: COMUM
Total de Prof. Hábil.: 0	Nº Leitos: 0	Data encerramento:
Motor: 0	Atividades	Área Localização: ÁREA PARTICULAR
Nº de Dias: 0		

Atividade: 8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO Tipo: PRIMÁRIA Risco: NÃO

Atividade: 7733-1/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO Tipo: SECUNDÁRIA Risco: NÃO

Atividade: 8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE Tipo: SECUNDÁRIA Risco: NÃO

Atividade: 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL Tipo: SECUNDÁRIA Risco: NÃO

Identificação Principal dos Sócios

Cadastro (CGM): 194798	Cargo: SÓCIO OU ADMINISTRADOR
Nome Sócio: DENIZE TORRES CANDEIA	Qsa: SÓCIO-ADMINISTRADOR
Endereço: RUA ALFREDO LUSTOSA CABRAL	Nº: 755
Complemento: CASA	Bairro: SALGADINHO
Cidade: PATOS	Email: denizecandeia@hotmail.com
C.P.F.: 009.928.734-01	UF: PB

Identificação Contador

Cadastro (CGM): 108994	CRC:	Nº: S/N
Contador: ADRIANO MENINO LEITE		
Endereço: AZENRIEL BRITO SIQUEIRA	Bairro: MATERNIDADE	
Complemento:	Email: null	
Cidade: PATOS	UF: PB	
C.P.F.: 057.710.314-88		

Observações Gerais

Cadastro Registrado via Integração com WEB ISS
 Contato Contribuinte:
 Email do Contato Contribuinte: denizecandeia@hotmail.com
 Telefone do Contato Contribuinte: 83981313601
 Logradouro de Atividade do Contribuinte: Rua Alfredo Lustosa Cabral
 Número de Atividade do Contribuinte: 755
 Complemento de Atividade do Contribuinte:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE FINANÇAS

ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CONCEDIDO A

DENIZE TORRES CANDEIA

PARA SE ESTABELECEER A

RUA- ALFREDO LUSTOSA CABRAL, Nº 755, , SALGADINHO, PATOS, PB

COM A SEGUINTE ATIVIDADE PRINCIPAL

1348 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO - CNAE - 821130000

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)

1325 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIOS - CNAE - 773310000

1350 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE - CNAE - 821999900

1393 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL - CNAE - 859960400

INSCR. MUNICIPAL

1103186

C.N.P.J / C.P.F

29.332.622/0001-07

COD. ATIVIDADE

1348

DATA EMISSÃO

05/11/2020

Leonardo Guedes dos Santos
Coord. do Núcleo de Tributos Mobiliários
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE INDÚSTRIAS

CONFERIDO

Mirelly Albuquerque Almeida
Diretor de Administração Tributária
Matrícula 81972

DIRETOR DE ADM. TRIBUTÁRIA

VISTO

Arnon Medeiros Santos
Secretário de Finanças

SECRETÁRIO DE FINANÇAS



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **DENIZE TORRES CANDEIA**
CNPJ: **29.332.622/0001-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:45:33 do dia 17/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/05/2026.

Código de controle da certidão: **OCD9.6E4E.6028.2081**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: DD29.EABF.F65D.303F

Emitida no dia 16/03/2026 às 08:17:07

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 29.332.622/0001-07

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

End.: Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos, Paraíba, CEP: 58.700-020

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, para os devidos fins, que, de conformidade com as informações constantes no software de arrecadação tributária desta edilidade e com base na legislação em vigor, a EXISTÊNCIA DE DÉBITOS FISCAIS em face do contribuinte ou responsável abaixo identificado, decorrentes de CRÉDITOS NÃO VENCIDOS ou CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPensa:

Contribuinte:

DENIZE TORRES CANDEIA

Localização: R DR. ALFREDO CABRAL, 755, QD-M, LOT- 21-B - Bairro: SALGADINHO PATOS, CEP: 58706-550

Natureza:

Tributos Mercantis

Razão Social:

DENIZE TORRES CANDEIA

CNPJ/C.P.F.

29.332.622/0001-07

Inscrição Estadual

isento

Inscrição Mercantil

1103186

Código Atividade: 8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO

Validade:

28/05/2026

Observações: (Cad. Mercantil)

Responsável pelo Departamento

A presente certidão tem os mesmos efeitos de Certidão Negativa, por força do exposto no artigo 169 da Lei Municipal nº 3.541/2006 (Código Tributário Municipal), e nos artigos 151, III e 206 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS se reserva o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados.

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldotribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

D278F0C649628D55CC683EBDC1A59029A085532C



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 29.332.622/0001-07
Razão Social: DENIZE TORRES CANDEIA
Endereço: R. ALFREDO LUSTOSA CABRAL 755 / SALGADINHO / PATOS / PB / 58706-550

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/04/2026 a 30/04/2026

Certificação Número: 2026040119554981840800

Informação obtida em 01/04/2026 09:24:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DENIZE TORRES CANDEIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.332.622/0001-07

Certidão nº: 59973114/2025

Expedição: 07/10/2025, às 10:27:36

Validade: 05/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DENIZE TORRES CANDEIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.332.622/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATANTE: DT SERVIÇOS E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ: 29.332.622/0001-07 com sede na Rua Alfredo Lustosa Cabral, nº755, bairro Salgadinho, Patos/PB – CEP: 58.706-550 por sua representante legal, DENIZE TORRES CANDEIA, residente no mesmo endereço, inscrita no CPF: 009.928.734-01.

CONTRATADO: MADALENA TEIXEIRA DE ARAÚJO, brasileira, Bacharel em arquivologia, inscrita no CPF: 069.683.914-81, residente e domiciliada na Rua Projetada, s.n., Centro, Diamante/PB, CEP: 58.994-000

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de consultoria na área de arquivologia e demais atividades inerentes a profissão, pelo prazo de 12 meses, com possibilidade de renovação, mediante o pagamento mensal no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) conforme estipulado nas cláusulas que o regem, em conformidade com os artigos 593 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

1. Do Objeto do Contrato:

1.1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de consultoria especializada em arquivologia, a ser realizada pelo consultor contratado, conforme as necessidades e orientações do contratante. Os serviços de consultoria deverão abranger todas as atividades pertinentes à área de arquivologia, incluindo, mas não se limitando a, organização, gestão e preservação de documentos e arquivos, desenvolvimento de políticas e procedimentos arquivísticos, treinamento e capacitação de pessoal, bem como a implementação de sistemas de gestão documental, caso solicitado.

1.2. O prazo para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste contrato, podendo ser renovado por igual período mediante acordo entre as partes. Os serviços serão prestados de forma contínua e ininterrupta, salvo disposição em contrário acordada entre as partes.

1.3. O valor mensal da remuneração pelos serviços prestados será de R\$ 3.000,00 (três mil reais) conforme estipulado nas cláusulas que o regem, em a ser pago até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante depósito bancário em conta corrente indicada pelo consultor e em nome da mesma.

1.4. A prestação dos serviços deverá ser executada com diligência, zelo e observância às normas técnicas e legais aplicáveis, visando sempre ao melhor interesse do contratante e à eficiência dos processos arquivísticos.

2. Prazo de Vigência

2.1. O presente contrato de prestação de serviços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura pelas partes contratantes.



2.2. Ao término do prazo estabelecido no item 2.1, o contrato poderá ser renovado por igual período, mediante acordo prévio e expresso entre as partes, observando-se as mesmas condições estabelecidas no presente instrumento, salvo disposição em contrário acordada por escrito.

2.3. A manifestação de interesse para a renovação do contrato deverá ser formalizada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término do prazo inicial de vigência, por meio de comunicação entre as partes, seja por correspondência física ou eletrônica, devidamente comprovada.

2.4. A renovação do contrato estará sempre sujeita aos termos e condições estabelecidos pelas partes e deverá ser formalizada por aditivo contratual, que se tornará parte integrante e inseparável do presente contrato.

2.5. Caso não haja manifestação de interesse para a renovação do contrato conforme disposto no item 2.3, o contrato será automaticamente encerrado ao término do prazo de vigência inicial, sem necessidade de qualquer notificação adicional ou formalidade, ressalvado o direito das partes de ajustar eventual prorrogação ou rescisão antecipada, conforme disposto no artigo 598 do Código Civil Brasileiro.

2.6. Durante o período de vigência do contrato, as partes ficam obrigadas a cumprir todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas, sendo vedada qualquer alteração ou modificação das mesmas, salvo por mútuo acordo, devidamente formalizado por escrito.

2.7. Em caso de renovação do contrato, as partes poderão negociar eventuais ajustes nos valores e condições de prestação dos serviços, desde que tais ajustes sejam formalizados por escrito e anexados ao presente contrato como aditivo contratual.

3. Remuneração

3.1. O valor mensal pela prestação dos serviços de consultoria em arquivologia organização, gestão e preservação de documentos em arquivos, será de R\$ 3.000,00 (três mil reais) conforme estipulado nas cláusulas que o regem, em conforme estipulado entre as partes.

3.2. O pagamento deverá ser realizado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

3.3. A quantia mencionada na cláusula 3.1 abrange todos os tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, seguros e quaisquer outros custos incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade adicional por tais encargos.

3.4. Em caso de atraso no pagamento, o Contratante ficará sujeito ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor devido, acrescido de juros de mora de 1%

(um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, além de correção monetária com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro índice que venha a substituí-lo.

3.5. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta indicada pelo CONTRATADO, ou por outro meio acordado entre as partes, desde que devidamente documentado e comprovado.

3.6. O CONTRATADO se compromete a emitir nota fiscal ou recibo correspondente ao valor da remuneração, conforme exigido por lei, e a fornecer ao CONTRATANTE quaisquer documentos que comprovem a regularidade fiscal.

3.7. Caso o CONTRATANTE identifique alguma irregularidade na prestação dos serviços que justifique a retenção do pagamento, deverá comunicar o CONTRATADO por escrito, por meio eletrônico ou físico, especificando as razões da retenção e concedendo prazo razoável para que o CONTRATADO possa sanar as irregularidades apontadas.

3.8. O não cumprimento das obrigações previstas na presente cláusula implicará na aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação aplicável.

4. Obrigações do Contratante

4.1. O Contratante se compromete a fornecer ao Contratado todas as informações e documentos necessários para a execução dos serviços de consultoria em arquivologia e demais atividades afins, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da solicitação formal do Contratado. A entrega tempestiva e completa dos dados e documentos é essencial para a correta e eficiente prestação dos serviços, sendo responsabilidade do Contratante assegurar que tais informações sejam precisas e atualizadas.

4.2. O Contratante deve efetuar os pagamentos mensais ao Contratado no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) conforme estipulado nas cláusulas que o regem, em até o quinto dia útil de cada mês subsequente ao mês de competência dos serviços prestados. Os pagamentos deverão ser realizados por meio de transferência bancária para a conta indicada pelo Contratado, salvo disposição em contrário acordada por escrito entre as partes.

4.3. Em caso de atraso no pagamento, o Contratante ficará sujeito ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor devido, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, além de correção monetária com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro índice que venha a substituí-lo.

4.4. O Contratante deverá comunicar ao Contratado, por escrito, qualquer alteração que possa impactar a prestação dos serviços, seja em relação à estrutura organizacional, política interna ou qualquer outra circunstância relevante. Esta

comunicação deve ser feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, salvo situações de urgência devidamente justificadas.

4.5. O Contratante compromete-se a disponibilizar um ponto de contato, com poder de decisão, que será responsável pelo acompanhamento e suporte necessários ao desenvolvimento das atividades de consultoria e atividades vinculadas a arquivologia, facilitando a comunicação e a resolução de eventuais questões que possam surgir durante a vigência do contrato.

4.6. O Contratante deverá assegurar que todas as suas obrigações e responsabilidades previstas neste contrato sejam cumpridas em conformidade com a legislação vigente, incluindo, mas não se limitando, às normas de proteção de dados e privacidade, conforme estabelecido na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/2018).

4.7. O não cumprimento das obrigações por parte do Contratante poderá ensejar a rescisão contratual por justa causa, nos termos das disposições aplicáveis na legislação brasileira, sem prejuízo do direito do Contratado de exigir as devidas indenizações por perdas e danos materiais, eventualmente sofridos e comprovadas.

5. Obrigações do Contratado

5.1. O Contratado se obriga a prestar os serviços de consultoria em arquivologia, organização, gestão e preservação de documentos em arquivos, com diligência, competência e zelo profissional, observando rigorosamente as normas técnicas e éticas aplicáveis à profissão, conforme estabelecido no Código de Ética do Arquivista e demais regulamentações pertinentes.

5.2. O Contratado deverá realizar todas as atividades inerentes ao exercício da profissão Bacharel em arquivologia de maneira a atender às necessidades e expectativas do Contratante, utilizando-se de metodologias, técnicas e ferramentas atualizadas e reconhecidas pela comunidade profissional.

5.3. O Contratado se compromete a manter sigilo absoluto sobre todas as informações confidenciais a que tiver acesso durante a execução do presente contrato. Entende-se por informações confidenciais todos os dados, documentos, relatórios, projetos, planos e qualquer outra informação verbal ou escrita que não seja de domínio público e que tenha sido obtida em razão da prestação dos serviços de consultoria.

5.4. O Contratado somente poderá divulgar informações confidenciais mediante autorização prévia e expressa do Contratante, salvo em casos de exigência legal ou ordem judicial, devendo, nesses casos, comunicar previamente o Contratante sobre tal exigência, salvo se houver impedimento legal.

5.5. O Contratado deverá adotar todas as medidas necessárias para assegurar que suas obrigações de confidencialidade sejam igualmente observadas por seus colaboradores, parceiros e terceiros que venham a ter acesso às informações confidenciais em virtude da execução do presente contrato.



5.6. O Contratado se compromete a informar imediatamente ao Contratante qualquer situação que possa comprometer a confidencialidade das informações ou a qualidade dos serviços prestados, propondo as medidas corretivas necessárias para sanar tais situações.

5.7. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará o Contratado às penalidades previstas neste contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos que possam ser reclamados pelo Contratante.

6. Rescisão

6.1. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes mediante notificação por escrito, encaminhada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das obrigações já assumidas até a data da efetiva rescisão.

6.2. Em caso de inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas no presente contrato, a parte prejudicada poderá rescindir o contrato de forma imediata, após notificação por escrito, sem necessidade de observância do prazo de antecedência mencionado na cláusula 6.1.

6.3. A rescisão imediata por inadimplemento estará amparada nos artigos 475 e 476 do Código Civil Brasileiro, que preveem:

a) Art. 475: "A parte lesada pelo inadimplemento pode pedir a resolução do contrato, se não preferir exigir-lhe o cumprimento, cabendo-lhe, em qualquer dos casos, indenização por perdas e danos."

b) Art. 476: "Nos contratos bilaterais, nenhum dos contratantes, antes de cumprida a sua obrigação, pode exigir o implemento da do outro."

6.4. Em caso de rescisão por qualquer motivo, as partes se comprometem a liquidar todas as obrigações pendentes, incluindo pagamentos devidos e prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de efetivação da rescisão.

6.5. A rescisão do contrato, seja por qualquer das formas previstas nessa cláusula, não exime as partes das responsabilidades por atos e omissões ocorridos durante a vigência do contrato.

7. Confidencialidade

7.1. Ambas as partes se comprometem a manter sigilo absoluto sobre todas as informações confidenciais trocadas durante a vigência deste contrato, não podendo divulgá-las a terceiros sem o consentimento prévio e por escrito da outra parte, conforme artigo 422 do Código Civil Brasileiro.

7.2. Consideram-se informações confidenciais todas as informações, documentos, dados, relatórios, projetos, especificações técnicas, métodos, processos, fórmulas, know-how, segredos comerciais, estratégias de mercado, planos de negócios e quaisquer outros materiais ou informações que sejam revelados ou disponibilizados por uma parte à outra, seja de forma escrita, oral, visual ou eletrônica, e que sejam identificados como confidenciais ou que, pela sua natureza, devam ser entendidos como confidenciais.

7.3. As partes concordam que a obrigação de confidencialidade se estenderá além da vigência deste contrato, permanecendo vigente pelo prazo de 5 (cinco) anos após seu término, salvo se a informação confidencial se tornar de domínio público sem culpa de qualquer das partes.

7.4. A divulgação de informações confidenciais será permitida apenas nos seguintes casos:

- a) Quando previamente autorizada por escrito pela outra parte;
- b) Quando requerida por autoridade judicial ou administrativa competente, desde que a parte obrigada a divulgar comunique à outra parte, por escrito, sobre a exigência, de modo que esta possa, se assim desejar, tomar medidas para proteger suas informações;
- c) Quando a informação já era de conhecimento da parte receptora antes de ser divulgada pela parte reveladora, conforme evidenciado por documentos escritos;
- d) Quando a informação se tornar publicamente conhecida sem que haja violação deste contrato.

7.5. As partes se comprometem a utilizar as informações confidenciais exclusivamente para os fins estabelecidos neste contrato, abstendo-se de utilizá-las para qualquer outro propósito ou atividade.

7.6. Em caso de violação da obrigação de confidencialidade, a parte infratora será responsável por todas as perdas e danos causados à outra parte, incluindo, mas não se limitando, a danos materiais, morais, lucros cessantes e quaisquer outros prejuízos decorrentes do descumprimento desta cláusula.

7.7. As partes deverão assegurar que seus empregados, agentes, representantes, subcontratados e quaisquer outras pessoas que tenham acesso às informações confidenciais também cumpram as obrigações de confidencialidade estipuladas neste contrato, sendo diretamente responsáveis por qualquer infração cometida por tais terceiros.

8. Propriedade Intelectual

8.1. Todos os materiais, relatórios, estudos, pareceres técnicos, documentos, processos, metodologias, análises, e qualquer outro tipo de conteúdo ou informação elaborados, desenvolvidos ou produzidos pelo CONTRATADO no curso da prestação dos serviços objeto deste contrato serão de propriedade exclusiva do CONTRATANTE, salvo disposição em contrário acordada por escrito entre as partes.



8.2. O CONTRATADO cede ao CONTRATANTE, de forma plena, irrevogável e irretratável, todos os direitos de propriedade intelectual e industrial sobre os materiais referidos na cláusula 8.1, incluindo, mas não se limitando, aos direitos autorais, direitos de reprodução, adaptação, distribuição, transformação, comunicação ao público e qualquer outro direito conexo.

8.3. Fica vedado ao CONTRATADO utilizar, reproduzir, divulgar, licenciar, ceder ou dispor de qualquer forma dos materiais, relatórios e documentos referidos na cláusula 8.1, sem a prévia e expressa autorização por escrito do CONTRATANTE.

8.4. O CONTRATADO garante que os materiais, relatórios e documentos produzidos no curso da prestação dos serviços são originais e que não infringem direitos autorais, direitos de propriedade industrial ou quaisquer outros direitos de terceiros. O CONTRATADO se compromete a indenizar o CONTRATANTE por quaisquer reclamações, perdas, danos, despesas ou custos (inclusive honorários advocatícios) decorrentes de eventual violação de direitos de terceiros.

8.5. Na hipótese de rescisão do presente contrato, por qualquer motivo, todos os materiais, relatórios e documentos elaborados pelo CONTRATADO deverão ser imediatamente entregues ao CONTRATANTE, sem que isso gere qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

8.6. As disposições desta cláusula permanecerão em pleno vigor e efeito mesmo após a rescisão ou término do presente contrato, por qualquer motivo, obrigando as partes e seus sucessores a qualquer título.

9. Foro

9.1. Fica eleito o foro da comarca de Patos-PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato, conforme artigo 53, inciso III, alínea 'a' do Código de Processo Civil Brasileiro.

9.2. Esta eleição de foro abrange todos os tipos de demandas judiciais, incluindo, mas não se limitando, a ações de cobrança, execuções, ações declaratórias, ações de obrigação de fazer ou não fazer, e quaisquer outras que possam surgir em decorrência ou em relação a este contrato.

9.3. As partes reconhecem que a eleição do foro é uma cláusula de extrema importância e que a sua alteração só poderá ocorrer mediante acordo escrito e assinado por ambas as partes, devendo este ser aditado ao presente contrato.

9.4. As partes renunciam expressamente a qualquer outro foro, seja ele especial ou privilegiado, que possa lhes ser porventura aplicável, reafirmando que o foro da comarca de Patos-PB, é o único competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.

10. Disposições Gerais

10.1. Qualquer alteração, modificação ou aditamento a este contrato deverá ser efetuado por escrito e assinado por ambas as partes, não sendo válidas quaisquer mudanças ou emendas acordadas verbalmente ou por qualquer outro meio que não seja o escrito e formalmente assinado.

10.2. As partes declaram que, ao firmar este contrato, foram devidamente informadas e estão plenamente cientes de todas as suas cláusulas, condições e implicações, renunciando expressamente a qualquer alegação de desconhecimento ou incompreensão do seu teor.

10.3. Caso qualquer disposição deste contrato seja considerada inválida, ilegal ou inexecutável, tal invalidade, ilegalidade ou inexecutabilidade não afetará as demais disposições deste contrato, que continuarão em pleno vigor e efeito. As partes comprometem-se a substituir a disposição inválida, ilegal ou inexecutável por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito econômico e jurídico pretendido pela disposição original.

10.4. O não exercício, por qualquer das partes, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe sejam conferidos por este contrato, ou a tolerância com relação ao descumprimento de qualquer das obrigações aqui estabelecidas, não implicará em novação ou renúncia de direitos, podendo a parte prejudicada exercê-los a qualquer tempo.

10.5. Este contrato é regido pelas leis da República Federativa do Brasil, e qualquer omissão ou lacuna será suprida conforme os princípios gerais de direito e disposições legais aplicáveis, notadamente os artigos 421 a 480 do Código Civil Brasileiro.

As partes concordam com as disposições acima e assinam o presente instrumento:

Patos-PB, de Janeiro de 2026.

[Assinatura]
CONTRATANTE

[Assinatura]
CONTRATADA



DINZ CABRAL Rodrigo Diniz Cabral
Av. Pm. Djalma Pessoa, 174 - Centro - Patos - PB
4890-000 | (31) 99957-1000
EMAIL: contato@dinzcabral.com.br

RECONHECIMENTO DE FIRMA 2026-002266

Reconheço por semelhança a firma de:
DENIZE TORRES CANDEIA*****

Dou fé. Em testemunho da verdade. Patos - PB, 27/01/2026 09:10:30.

SELO DIGITAL: ASH96190-A732

Para consultar, acesse <https://selo.tpb.jus.br>

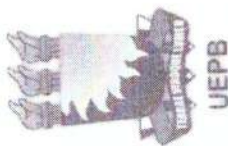
EMOL: 14,20 FARPEN: 2,61 FEPJ: 1,77 MP: R\$ 0,23 ISS: R\$ 0,71

MARIA APARECIDA FLORENCIO DOS SANTOS - ESCRIVENTE AUTO



Reconheço, por autenticidade, a(s) firma(s) de:
MADALENA TEIXEIRA DE ARAUJO
Dou fé. Diamante/PB - 07/01/2026
Oficial de Registro: AURIDETE FRANCO DE SANTANA OLIVEIRA
Selo Digital: ASB77923-PSNL
Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tpb.jus.br>
Emol R\$14,20 ISS R\$0,71 Farpem R\$1,77 Fepj R\$2,61

[Assinatura]
Auridete Franco de Santana Oliveira



CERTIFICADO

Certificamos que **Madalena Teixeira de Araújo** foi **MEMBRO DA COMISSÃO ORGANIZADORA da I JACRO – JORNADA ARQUIVÍSTICA E SEUS ACERVOS RAROS: “Tecendo diálogo das práticas arquivísticas em acervo de cordel”**, realizada no Centro de Ciências Biológicas e Sociais Aplicadas (CCBSA), localizado no Campus V da Universidade Estadual da Paraíba (UEPB), na cidade de João Pessoa/PB, nos dias 27 e 28 de novembro de 2012, com carga horária de 20 horas.

Manuela Eugênio Maia
Coordenadora Geral

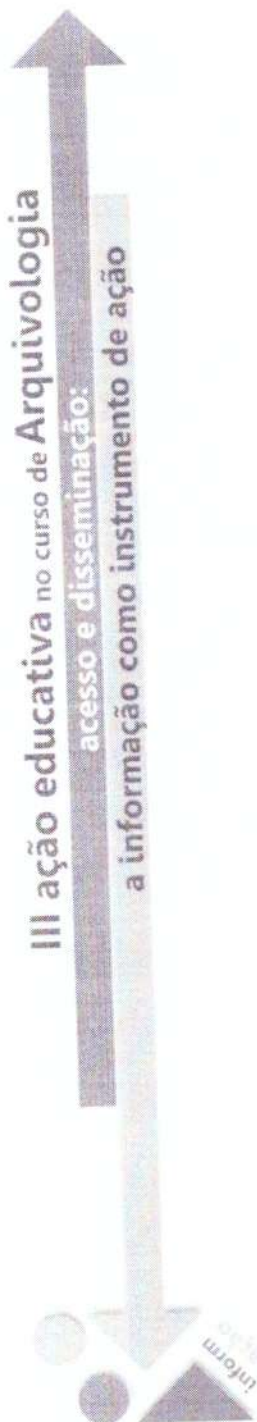
Maria José Cordeiro de Lima
Coordenadora de Arquivologia

Francisco Jaime Mendonça Júnior
Diretor CCBSA

Madalena-t2011@hotmail.com

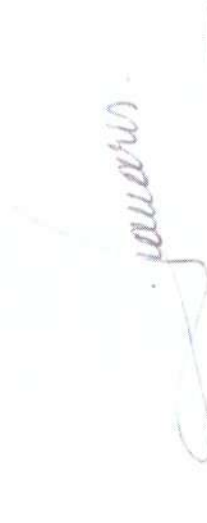


uepb
Universidade
ESTADUAL DO PARÁ



Certificado

Certificamos que MADALENA I. DE ARAÚJO participou do workshop “Os riscos de contaminação no trabalho em arquivos” com carga horária de 2 horas, ministrado pelo Prof. Dr. Sérgio Romero da Silva Xavier, pela Prof. Ms. Esmeralda Porfírio Sales e pela discente Marília Vital Ribeiro, durante a III Ação Educativa no Curso de Arquivologia – Acesso e Disseminação: a informação como instrumento de ação - realizada no Campus V – UEPB, em João Pessoa, no dia 11 de novembro de 2011.



Prof. Ms. José Tavares dos Santos
Diretor Adjunto do CCBSA - Campus V



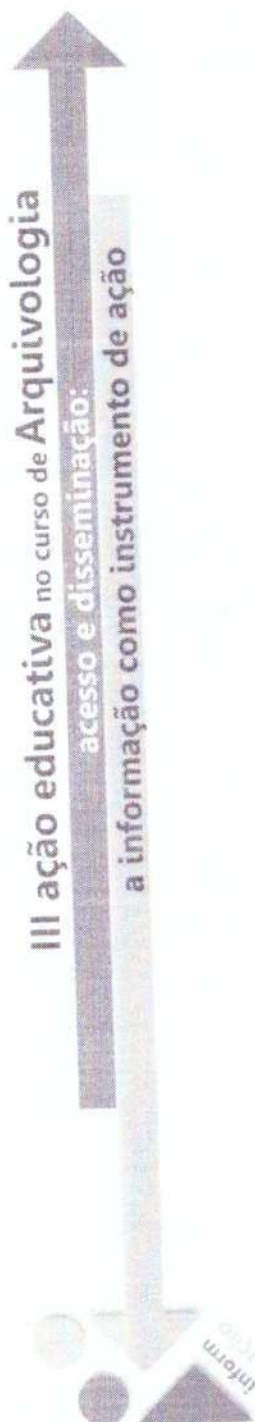
Prof. Dr. José Washington de Moraes Medeiros
Coordenador do Bacharelado em Arquivologia - UEPB



Prof. Ms. Maria José Codeiro de Lima
Coordenadora do evento



uepb
Universidade
ESTADUAL DA PARAÍBA

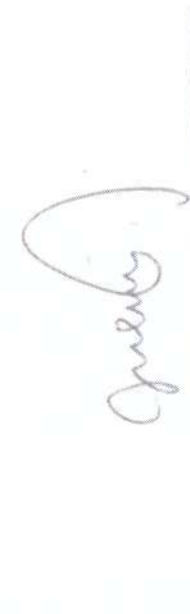


Certificado

Certificamos que MADALENA TEIXEIRA DE ARAÚJO participou da oficina “**Técnicas de preservação da informação em diversos suportes**”, com carga horária de 2 horas, ministrada pelo Prof. Eutrópio Pereira Bezerra, durante a III Ação Educativa no Curso de Arquivologia – Acesso e Disseminação: a informação como instrumento de ação - realizada no Campus V – UEPB, em João Pessoa, no dia 11 de novembro de 2011.



Prof. Ms. José Tavares dos Santos
Diretor Adjunto do CCBSA - Campus V



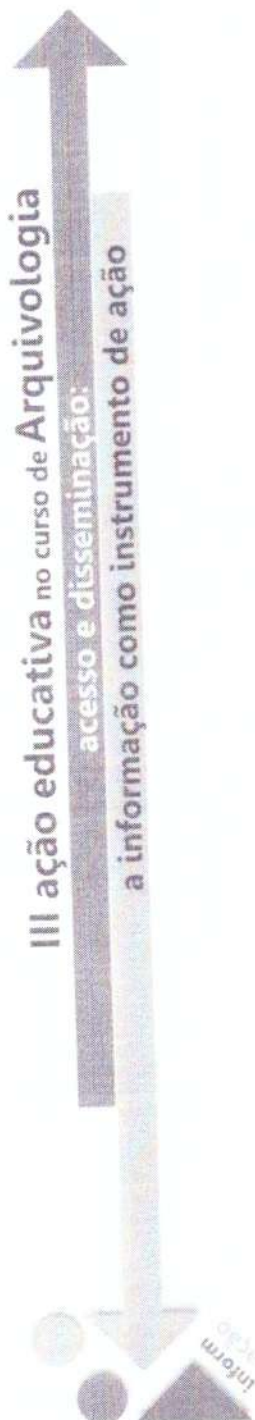
Prof. Dr. José Washington de Moraes Medeiros
Coordenador do Bacharelado em Arquivologia - UEPB



Prof. Ms. Maria José Codeiro de Lima
Coordenadora do evento



uepb
Universidade
ESTADUAL DO PARÁ



Certificado

Certificamos que MADALENA TEIXEIRA DE ARAÚJO participou da oficina “O uso das Redes Sociais para disseminação da informação”, com carga horária de 2 horas, ministrada pelo Prof. Krol Jânio Palitot Remígio, durante a III Ação Educativa no Curso de Arquivologia – Acesso e Disseminação: a informação como instrumento de ação - realizada no Campus V – UEPB, em João Pessoa, no dia 11 de novembro de 2011.



Prof. Ms. José Tavares dos Santos
Diretor Adjunto do CCBSA - Campus V



Prof. Dr. José Washington de Moraes Medeiros
Coordenador do Bacharelado em Arquivologia - UEPB



Prof. Ms. Maria José Codeiro de Lima
Coordenadora do evento

31 de Maio de 2012

Universidade Estadual da Paraíba

Campus V – João Pessoa



I JORNADA DO EMPREENDEDOR

Gerando Trabalho e Renda na Comunidade Cristo
Redentor

CERTIFICADO

Certificamos que o(a) aluno(a) _____, tem assistido
ao evento em qualidade de **PARTICIPANTE** no **I.JP – EMPREEND** realizado no dia 31 de maio de 2012, na Universidade
Estadual da Paraíba – Campus V de João Pessoa. Carga horária 12 horas.

João Pessoa, 31 de maio de 2012.

Prof. Dr. José Washington de M. Medeiros

Prof. Dr. José Washington de M. Medeiros
Coordenador do Curso de Arquivologia

Prof. Dra. Jacqueline Echeverria Barrancos

Prof. Dra. Jacqueline Echeverria Barrancos
Coordenadora do Programa Empreendedorismo

Participante

Realização

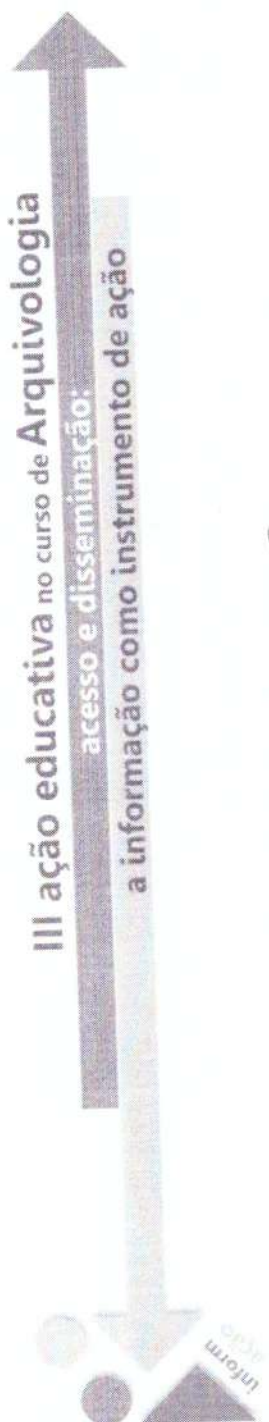


Apoio





uepb
Universidade
ESTADUAL DA PARAÍBA



Certificado

Certificamos que MADALENA TEIXEIRA DE ARAÚJO participou da oficina “Técnicas de preservação da informação em diversos suportes”, com carga horária de 2 horas, ministrada pelo Prof. Eutrópio Pereira Bezerra, durante a III Ação Educativa no Curso de Arquivologia – Acesso e Disseminação: a informação como instrumento de ação - realizada no Campus V – UEPB, em João Pessoa, no dia 11 de novembro de 2011.

João

Prof. Ms. José Tavares dos Santos
Diretor Adjunto do CCBSA - Campus V

Washington

Prof. Dr. José Washington de Moraes Medeiros
Coordenador do Bacharelado em Arquivologia - UEPB

Prof. Ms. Maria José Codeiro de Lima

Prof.^a. Ms. Maria José Codeiro de Lima
Coordenadora do evento

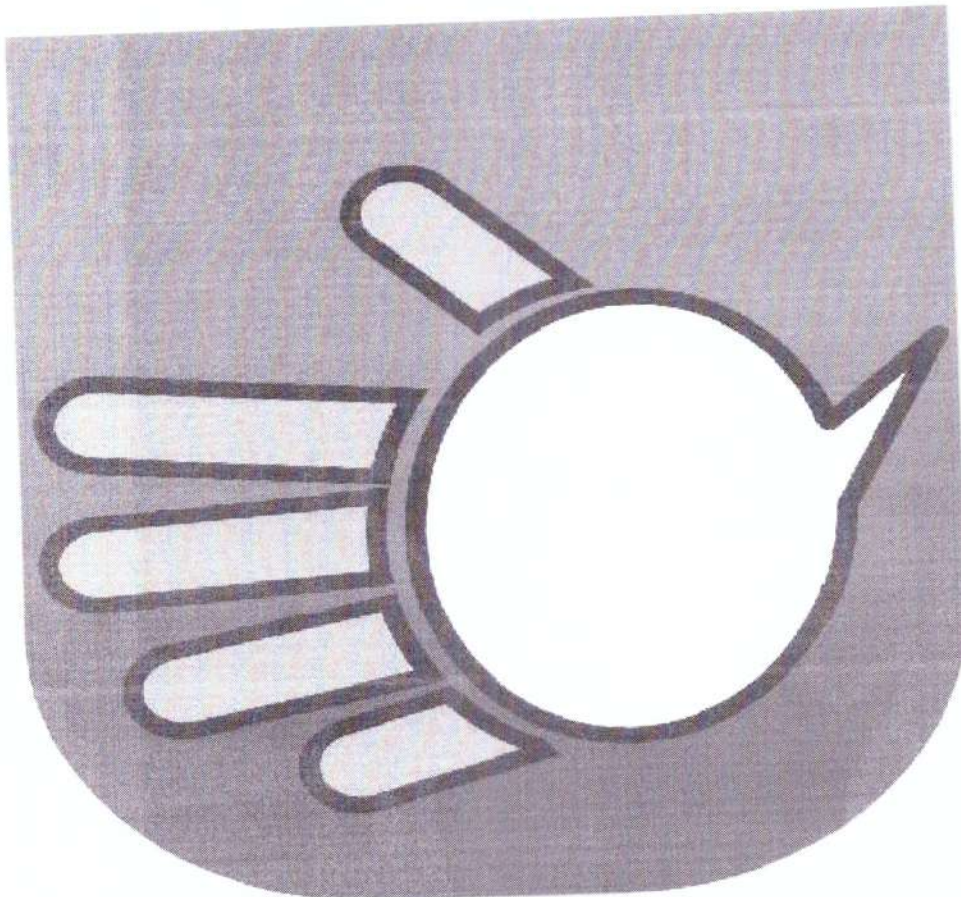
Certificado

Certifico que MADALENA TEIXEIRA DE ARAÚJO participou da Conferência Livre de Transparência e Controle Social, promovida pela **Controladoria-Geral da União – CGU** em parceria com a **Universidade Federal da Paraíba - UFPB**, realizada em João Pessoa, no Centro de Ciências Sociais Aplicadas – UFPB/Campus I, no dia 28/03/2012, com duração de 6 horas.

João Pessoa/PB, 28 de março de 2012.



Rodrigo Márcio Medeiros Paiva
Núcleo de Ações de Prevenção – CGU/PB



Realização:

Controladoria-Geral
da União



Apoio:

Universidade Federal
da Paraíba



CERTIFICADO

Certificamos que o trabalho NOS ENLACES DA MEMÓRIA: OS DOCUMENTOS ICONOGRÁFICOS DO ARQUIVO PESSOAL DE TARCÍSIO BURITY, de autoria de ANA CRISTINA COUTINHO FLÔR, SUEDE MIRANDA DE OLIVEIRA BRITO, HILZA COSTA CAVALCANTE, RAFAEL MELO GOMES DE ARAÚJO, MADALENA TEIXEIRA DE ARAÚJO, JOSEMAR HENRIQUE DE MELO, EUTRÓPIO PEREIRA BEZERRA, ANACILIA CORREA CASTRO, MAYLLA ELICYENNY MARCELINO PEREIRA e MAURO PORFÍRIO BARBOSA GUIMARÃES JUNIOR, modalidade PÔSTER, foi apresentado na V MOSTRA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO: FORMAÇÃO TECNOCIENTÍFICA, SUSTENTABILIDADE: NOVOS DESAFIOS À CIDADANIA, realizada no Campus V da Universidade Estadual da Paraíba, na cidade de João Pessoa-PB, de 09 a 10 de setembro de 2014.

Márcio Adriano dos Santos Dias

Márcio Adriano dos Santos Dias
Coordenador Geral do Evento

Giuliana Dias Vieira

Giuliana Dias Vieira
Diretora-Adjunta do Campus V



REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL



UEPB

Universidade Estadual da Paraíba



ESTADO
DA PARAÍBA

Diploma

O Reitor da Universidade Estadual da Paraíba, no uso de suas atribuições, confere o título de **Bacharela em Administração** a **JANAYNA DE ASSIS ANTUNES**, de nacionalidade brasileira, natural de **Patos - PB**, nascido(a) no dia **13/02/1993**, portador(a) da identidade n. **3634841/SSDS/PB**, tendo em vista a conclusão do curso de **ADMINISTRAÇÃO**, em **25/07/2019**, e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Patos, 23 de Agosto de 2019

Prof. Me. Altamir Souto Dias
PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GRADUAÇÃO

Prof. Dr. Antônio Guedes Rangel Junior
REITOR

Janayna de Assis Antunes
Diplomado(a)

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO
Bacharelado
Reconhecido pela Resolução No.
247/2010/CEE/PB de 21/10/2010 - DOE
de 11/11/2010

Isento de selo, de acordo com
a alteração 58ª à Lei nº 3.519,
de 30/12/1958.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
SETOR DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Registrado sob nº 147 do livro F-3, folha 147, processo
nº 018101/2019 nos termos do Art. 48 e seu parágrafo
1º da lei nº 9.394 de 20 de Dezembro de 1996.

Campina Grande, 23 de Agosto de 2019


Darlane Araújo Xavier
Responsável pelo Setor

Para validar a autenticidade deste diploma acesse <https://academico.uepb.edu.br/autenticar-documentos>



Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

Diploma

O MM. Juiz Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 42ª Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 215 do Código Eleitoral, confere o presente diploma a **ELITON TEOTONIO MAIA**, eleito(a) para o cargo de Vereador(a) do município de **Pedra Branca** em 06 de outubro de 2024, pelo partido Partido Liberal — PL.

Itaporanga, 16 de dezembro de 2024.

Osmar Caetano Xavier
Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 42ª Zona Eleitoral

A autenticidade deste diploma poderá ser confirmada no endereço <https://validadiploma.tre-pb.jus.br>
Código verificador: cf9a7b344a0a2bfc0d090d0e0ac1341

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
**MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO**

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN
2 e 1 NOME E SOBRENOME
ELITON TEOTONIO MAIA
1ª HABILITAÇÃO
23/05/2018
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
17/03/1997 PIANCO/PB
4a DATA EMISSÃO
26/01/2023
4b VALIDADE
26/01/2023
ACC
D
4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
3663542 SSDS PB
4d CPF
120.947.924-98
5 Nº REGISTRO
07059578563
9 CAT. HAB.
AB
NACIONALIDADE
BRASILEIRO
FILIAÇÃO
EDIVALDO ALVES MAIA
VACELANIA TEOTONIO PIRES ALVES

Eliton Teotônio Maia
7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		26/01/2033	
A1			
B		26/01/2033	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES
A;
LOCAL
JOAO PESSOA, PB
ASSINATURA DO EMISSOR
**80809150310
PB046721681**
Ismael José Santos Guimarães
 Diretor Superintendente DETRAN/PB

PARAÍBA



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 20/05/2026 às 11:04:28 foi protocolizado o documento sob o N° 63428/26 da subcategoria Contratos , exercício 2026, referente a(o) Câmara Municipal de Pedra Branca, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Eliton Teotonio Maia.

Número do Contrato: 000000102026

Data da Publicação: 14/05/2026

Data da Assinatura: 03/04/2026

Data Final do Contrato: 31/12/2026

Valor Contratado: R\$ 22.000,00

Objeto: Prestação de serviços de gestão digital por meio da digitalização centralizada de toda documentação, com tratamento, armazenamento, indexação e classificação de imagens digitalizadas da Câmara Municipal de Pedra Branca PB do ano de 2026

Contratado (Nome): DENIZE TORRES CANDEIA 00992873401

Contratado (CNPJ): 29.332.622/0001-07

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	23aacef30b673dc34b0c90fc1a6b916f
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	7486ed46f0d7180e7ffec4766879b4a2
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	31847d055517c9d129eef10c4b2f753c
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	94cfa1eb19330b7a76d0a685b2db30cf
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	dc13b03f623e906fecc1961d06c5ade3
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	dc13b03f623e906fecc1961d06c5ade3
Designação do gestor do contrato	Sim	dc13b03f623e906fecc1961d06c5ade3

João Pessoa, 20 de Maio de 2026



Assinado Eletronicamente

conforme LC 192/2004 e Regimento Interno -
RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB